DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2025

"Dispõe sobre a extensão da jornada básica dos professores efetivos da rede municipal de ensino de Vitória Brasil, na mesma Unidade Escolar em que atuam, de acordo com o artigo 22 da Lei Municipal nº 544, e estabelece critérios para a atribuição de aulas excedentes, mediante apresentação de projetos pedagógicos"

WESLEI FERNANDO ORMANEZE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA BRASIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 544, que institui o Novo Plano de Cargos, Carreiras, Quadro de Pessoal e Escala de Vencimentos dos Profissionais do Magistério Efetivos do Município de Vitória Brasil/SP,

RESOLVE:

Art. 1º Os professores efetivos da rede municipal de ensino poderão solicitar a extensão de jornada de trabalho para além de sua carga básica contratual, desde que respeitada a carga máxima de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º Para a atribuição da ampliação de jornada, o professor interessado deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Educação, um projeto pedagógico relacionado a uma ou mais das seguintes áreas:

I. Reforço Escolar.
II. Atividades esportivas e Sociodinâmicas.
III. Recomposição de Aprendizagem.
IV. Atividade Cívico-Cultural.
V. Atividades Afro-Brasileiras.
VI. Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º Cada projeto pedagógico poderá contemplar até 10 (dez) horas/aula semanais de atividades e estar alinhado às diretrizes curriculares e aos princípios educacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O processo de apresentação e avaliação dos projetos obedecerá ao seguinte:

I. O período para a entrega dos projetos será comunicado previamente pela Diretoria Escolar.
II. Após a entrega, os projetos serão analisados e aprovados pelo Secretário Municipal de Educação, que verificará sua viabilidade pedagógica e alinhamento às necessidades da rede municipal de ensino.
III. Após a aprovação, será deferida ou indeferida a possibilidade de ampliação de jornada do Docente na própria Unidade Escolar em que atua e estabelecida a data de início das atividades.
IV. Os professores interessados poderão participar da oferta de diferentes projetos, porém, será atribuído apenas uma área.

Art. 5º A aprovação dos projetos pedagógicos e a atribuição das aulas * estarão condicionadas à disponibilidade de carga horária na unidade escolar em que o docente já atua em sua jornada básica, a disponibilidade financeira para o pagamento da jornada ampliada do docente e ao interesse público.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória Brasil, 06 de Fevereiro de 2025.

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 002/2025

"Dispõe sobre a implementação obrigatória da recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino de Vitória Brasil-SP e dá outras providências"

WESLEI FERNANDO ORMANEZE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA BRASIL-SP, no uso das suas atribuições legais, considerando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, por meio do "Guia para Implementação da Recomposição das Aprendizagens", e tendo em vista a necessidade de mitigar as lacunas de aprendizagem geradas por distúrbios educacionais e a pandemia da COVID-19,

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a implementação obrigatória de ações para recomposição das aprendizagens na rede municipal de ensino de Vitória Brasil-SP, com foco na recuperação das competências e habilidades de todos os estudantes do ensino fundamental, observando as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e as orientações pedagógicas pertinentes.

Art. 2º A recomposição das aprendizagens deve ser realizada de maneira articulada com o currículo oficial da rede municipal e o currículo paulista, visando a recuperação e o fortalecimento dos conteúdos essenciais e competências básicas em todas as áreas do conhecimento.

Art. 3º As escolas municipais deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes ações para garantir a efetiva recomposição das aprendizagens:

I - Diagnóstico de Aprendizagens: Realizar, de forma bimestral, avaliações diagnósticas para identificar as lacunas de aprendizagem dos estudantes, baseadas nas

competências e habilidades não desenvolvidas ou parcialmente desenvolvidas.
II - Plano de Ação Pedagógica: Elaborar planos de ação pedagógica individualizados, com foco na recuperação dos conhecimentos não adquiridos, utilizando metodologias ativas e diversificadas.
III - Acompanhamento Contínuo: Estabelecer um sistema de acompanhamento contínuo, com registros e relatórios das atividades de recomposição realizadas, para monitorar o progresso dos estudantes.
IV - Formação Continuada para Educadores: Garantir a formação continuada para os educadores sobre práticas pedagógicas de recomposição de aprendizagens, utilizando materiais didáticos e recursos digitais disponíveis.
V - Uso de Avaliações Formativas e Bimestrais: Implementar avaliações formativas e bimestrais como ferramentas para diagnosticar, reorientar e reforçar o processo de ensino-aprendizagem ao longo do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil-SP deverá disponibilizar apoio pedagógico e técnico às escolas municipais, garantindo recursos materiais, humanos e tecnológicos para o cumprimento das ações previstas no art. 3º desta resolução.

Art. 5º As unidades escolares deverão apresentar relatórios trimestrais, ou sempre que solicitado, à Secretaria Municipal de Educação sobre o andamento das ações de recomposição das aprendizagens, incluindo os resultados das avaliações diagnósticas e as intervenções realizadas e das sondagens pedagógicas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, avaliação geral dos resultados da recomposição de aprendizagens no município, com base nos dados apresentados pelas escolas, ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil, 06 de Fevereiro de 2025.

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação

.....

RESOLUÇÃO SME Nº 003/2025

"Dispõe sobre a aquisição anual de materiais pedagógicos e brinquedos pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil, com foco na atualização pedagógica, qualidade de ensino e segurança dos itens adquiridos"

WESLEI FERNANDO ORMANEZE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA BRASIL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de assegurar recursos pedagógicos adequados e atualizados para o desenvolvimento das atividades educacionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil realizará, anualmente, a aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos destinados às unidades escolares da rede municipal, priorizando a qualidade, a segurança e a atualização pedagógica dos itens adquiridos.

Art. 2º A aquisição dos itens será realizada no período de março a maio de cada ano, de modo a garantir que os recursos estejam disponíveis para o pleno atendimento das demandas educacionais do município.

Art. 3º Os itens adquiridos compreenderão:

I. Materiais de biblioteca destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, visando ampliar e diversificar os acervos literários e didáticos.

II. Materiais pedagógicos voltados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, que contribuam para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais e emocionais dos alunos.

III. Brinquedos pedagógicos e de interação destinados à Educação Infantil, com certificação de segurança, adequados às faixas etárias e alinhados às diretrizes curriculares.

Art. 4º A escolha dos materiais e brinquedos será feita com base em critérios técnicos e pedagógicos, garantindo que:

I. Os itens atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes.

II. Os materiais e brinquedos estejam alinhados às necessidades pedagógicas das unidades escolares e às diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

III. Seja promovida a inclusão de recursos inovadores que contribuam para a atualização pedagógica e a melhoria da qualidade do ensino.

Art. 5º As unidades escolares poderão participar do processo de seleção, apresentando demandas específicas e sugestões de materiais e brinquedos que atendam às suas necessidades pedagógicas.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória Brasil, 06 de Fevereiro de 2025.

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação

.....